



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/16/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de abril de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

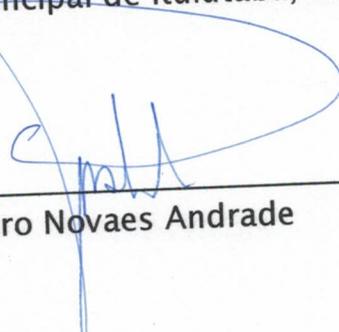
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/16/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de abril de 2004.



Presidente

Secretário



Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2004/113

Assunto: Encaminha Mensagem nº 13/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 30 de março de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 13/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 13/2004

Ituiutaba, 30 de março de 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado ao pagamento à FEIT - Fundação Educacional de Ituiutaba, de débito relativo às mensalidades do curso de Biologia, da servidora municipal Doris Day Muniz de Souza Siqueira, referente ao ano letivo de 2001, não empenhado nem liquidado naquele exercício. O valor da bolsa de estudos daquela servidora continuou a ser pago nos anos seguintes, até o término do seu curso de graduação. Ficou pendente de pagamento o ano de 2001.

Conforme Processo Administrativo nº 01/002474, de 23/02/01, foi deferida a reintegração à bolsa de estudos à servidora municipal indicada. Por deficiência de encaminhamento da matéria, restou empenhada, àquela época, somente a despesa alusiva ao valor da matrícula.

Dentro dos princípios orçamentários, despesas autorizadas e pendentes de pagamento, desde que empenhadas, são inscritas regularmente como "restos a pagar", podendo ser realizadas em exercício posterior.

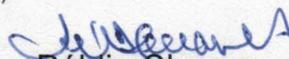
Quando se trata, todavia, de despesa na mesma situação, mas que não foi empenhada dentro do exercício em que foi autorizada, a espécie exibe feição distinta. Somente através da abertura de crédito especial se viabiliza o pagamento respectivo.

É o caso presente, em que foi regularmente autorizado o pagamento à Fundação Educacional de bolsa de estudo à servidora municipal, mas o valor das mensalidades deixou de ser empenhado. Assim, faz-se indispensável a abertura de crédito especial para a finalidade específica.

Com esses esclarecimentos necessários, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Admex

LEI N. - DE DE DE 2004
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

em 16/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para atender a despesas de bolsa de estudos concedida à servidora Doris Day Muniz de Souza Siqueira, no exercício de 2001, conforme Processo Administrativo nº 01/002474, de 23 de fevereiro de 2001.

Parágrafo único. O pagamento do crédito aberto será efetuado diretamente à FEIT - Fundação Educacional de Ituiutaba.

Art. 2º Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará em até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), dotação de despesas correntes - consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade. 05/04/04

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade. 05/04/04

05/04/2004
INTERSTÍCIO
24 HORAS A
PARTIR DE HOJE
PRESIDENTE

05/04/04
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REFORMA
S. S., em
Presidente